



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo
CEP 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.013112/2016-00

TERMO ADITIVO Nº 16/2019 - HFA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO Nº 11/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS
ARMADAS E A EMPRESA RITA DE CASSIA MONTEIRO
SAMPAIO FRANCO-ME.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, situado na Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Sr. Cel Inf **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5 e inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RITA DE CASSIA MONTEIRO SAMPAIO FRANCO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.349/0001-57, localiza no endereço: SHCN CL QD. 413, bloco A, loja 64, Brasília-DF, CEP 70.876-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CASSIA MONTEIRO SAMPAIO FRANCO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1182702835, expedida pelo MEX e do CPF sob o nº 711.220.367-87, que apresentou os documentos exigidos por lei, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inc. II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 11/2018, por um período de 12 (doze) meses, contados de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

1.2. Retificar a Cláusula Sexta do Contrato nº 11/2018 para:

1.2.1. Ratificar o direito da **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** ao reajuste do valor dos produtos comercializados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ressaltadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7/2/1994 e demais normas legais aplicáveis, conforme previsto no item 15 do Edital.

1.2.2. Estabelecer o direito da **CONTRATANTE/CEDENTE** ao reajuste da cessão de uso, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da efetiva utilização das áreas correspondentes, ressaltadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7/2/1994 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DE ALUGUEL

2.1. O valor mensal a título de aluguel será de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

2.2. O valor total anual será de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA FINANCEIRA

3.1. A **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** prestará garantia financeira, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do instrumento contratual, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CEDENTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília/DF, 25 de junho de 2019.

Contratante:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf
Ordenador de Despesas do HFA

Contratada:

RITA DE CASSIA MONTEIRO SAMPAIO FRANCO
Administradora da Empresa

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos do HFA

ADALBERON SILVA DOS SANTOS Cap R1
Fiscal do Contrato nº 11/2018



Documento assinado eletronicamente por **Adalberon Silva dos Santos, Ouvidor(a)**, em 28/06/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MONTEIRO SAMPAIO FRANCO, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/06/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 02/07/2019, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1700321** e o código CRC **C82904DC**.